



PROTOCOLO n° 034
28/novembro/2012

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI N° 27, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

**Dispõe sobre a doação de veículo a
Fundação Vida Bonito, e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Doa a Fundação Vida Bonito, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. N° 06.096.518/0001-57, com sede a Rua Lauro Vargas, s/n°, Lotes 20 a 27, Bairro Portal do Rio Formoso, cidade de Bonito – MS, representada pela senhora Josefina Camila Doblac, portadora do CPF/MF. N° 402.880.806-53, organização não governamental sem fins lucrativos, portadora do Título de Utilidade Pública Municipal, reconhecido através da Lei n° 1.008, 30 de março de 2004, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, o veículo de propriedade do Município de Bonito – MS, com a seguinte descrição:

DESCRITIVO: VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL, GM/MERIVA JOY, COR BRANCA, CATEGORIA OFICIAL, POTÊNCIA 114 CV, MOTOR N° N20003675, ANO/MODELO 2006, CHASSI N° 9BGXL75GO6C197288, PLACAS DJE-5655, CÓDIGO RENAVAL N° 883378116, PATRIMÔNIO N° 020376.

Art. 2º. O veículo ora doado deverá ser utilizado na finalidade precípua do Estatuto da entidade donatária, cujo objetivo principal é dar provisoriamente um lar aos meninos e meninas afastados do núcleo familiar, assumindo cuidados primários e secundários das crianças e adolescentes em eminente risco social, residentes no Município de Bonito - MS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
PREFEITO MUNICIPAL.**



APROVADO EM

____/____/____

Presidente